



Ofício Interno 6.543/20

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ / DE ____ DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT**

“Concede reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores dos Adicionais de Função e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, previstos na Lei Complementar nº 198, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, e dá outras providências.”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Cáceres/MT**, aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores dos Adicionais de Função e das Funções de Confiança devidos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres, previstos na Lei Complementar nº 198, de 17 de janeiro de 2023, na Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Os valores reajustados passam a vigorar conforme a tabela constante no **Anexo I** desta Lei Complementar, que consolida as atribuições e os respectivos valores atualizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Parágrafo único. O impacto orçamentário e financeiro decorrente deste reajuste encontra-se demonstrado nos estudos anexos à mensagem desta Lei Complementar, estimando-se um impacto mensal de R\$ 5.695,17 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) e anual aproximado de R\$ 74.037,21 (setenta e quatro mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos).

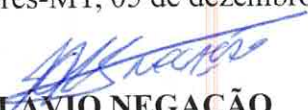


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua vigência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.



FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente



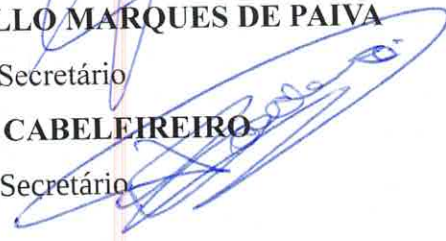
ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária



CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2º Secretário



PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TABELA DE VALORES DE ADICIONAIS DE FUNÇÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(Referência: Reajuste de 7%)

ATRIBUIÇÃO / FUNÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR DO REAJUSTE (7%) (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	R\$ 3.629,85	R\$ 254,09	R\$ 3.883,94
TESOUREIRA	R\$ 3.629,85	R\$ 254,09	R\$ 3.883,94
ADICIONAL DE FUNÇÃO APLIC	R\$ 2.592,75	R\$ 181,49	R\$ 2.774,24
ADICIONAL DE FUNÇÃO SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	R\$ 2.074,20	R\$ 145,19	R\$ 2.219,39
PRESIDENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA	R\$ 4.666,95	R\$ 326,69	R\$ 4.993,64
ADICIONAL DE FUNÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA	R\$ 2.074,20	R\$ 145,19	R\$ 2.219,39
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 3.629,85	R\$ 254,09	R\$ 3.883,94
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	R\$ 3.629,85	R\$ 254,09	R\$ 3.883,94



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATRIBUIÇÃO / FUNÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR DO REAJUSTE (7%) (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	R\$ 2.074,20	R\$ 145,19	R\$ 2.219,39
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 4.666,95	R\$ 326,69	R\$ 4.993,64
EQUIPE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 2.074,20	R\$ 145,19	R\$ 2.219,39
ENCARREGADO DE DADOS (DPO)	R\$ 3.629,85	R\$ 254,09	R\$ 3.883,94
PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	R\$ 6.705,80	R\$ 469,41	R\$ 7.175,21
CONTROLADOR GERAL LEGISLATIVO	R\$ 7.242,27	R\$ 506,96	R\$ 7.749,23
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA	R\$ 3.629,85	R\$ 254,09	R\$ 3.883,94
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R\$ 3.629,85	R\$ 254,09	R\$ 3.883,94

JUSTIFICATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar que visa conceder reajuste de 7% (sete por cento) nos valores dos Adicionais de Função e Funções de Confiança dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, previstos na Lei Complementar nº 198, de 17 de janeiro de 2023, na Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023.

A presente propositura fundamenta-se na imperiosa necessidade de manutenção do poder aquisitivo dos servidores efetivos que desempenham atribuições específicas de maior responsabilidade e complexidade no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que os valores destas funções não sofrem atualização desde janeiro de 2024, acumulando perdas inflacionárias que impactam diretamente a remuneração real destes profissionais.

Do ponto de vista institucional, a medida reforça a política de valorização do quadro efetivo, incentivando o desempenho, a estabilidade e a motivação no exercício de funções estratégicas essenciais para o funcionamento da Casa, como a condução de processos licitatórios, controle interno, procuradoria jurídica e gestão administrativa.

Em estrita obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto está instruído com a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro anexa (conforme Ofício Interno 6.543/2025 e Ofício Interno 2.481/2025), e Declaração do Ordenador de Despesa, exigido pelo artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual demonstra a viabilidade da despesa.

O estudo aponta um impacto mensal de R\$ 5.695,17 e anual de R\$ 74.037,21, valores estes perfeitamente comportados pelo orçamento vigente do Legislativo Municipal, sem comprometer as demais obrigações fiscais ou a execução das ações planejadas.



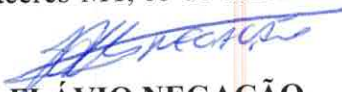
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Dessa forma, o reajuste proposto apresenta-se como uma medida de justiça fiscal e administrativa, corrigindo distorções acumuladas e assegurando a eficiência dos serviços prestados à população cacerense.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.



FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente



ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária



CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2º Secretário



PACHECO CABELELEIRO

3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARECER DA MESA DIRETORA

Interessado(s): Câmara Municipal de Cáceres

Assunto(s): Processo Legislativo que “*Concede reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores dos Adicionais de Função e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, previstos nas Lei Complementar nº 198, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, e dá outras providências.*”.

Ementa:

1. *Deflagração de processo legislativo por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres que “Concede reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores dos Adicionais de Função e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, previstos nas Lei Complementar nº 198, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, e dá outras providências.”.*
2. *Considerações.*

1.1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA

A edição do presente Projeto de Lei Complementar em análise, e, bem assim, os necessários atos de formalização/instrução, ocorreram com o encaminhamento da questão a Mesa Diretora, considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, sendo devidamente analisado a luz dos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Nesta etapa, o que consta no expediente administrativo foi objeto de análise pela Mesa Diretora, **na reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira).**

Verificando-se que este expediente se encontra regularmente formalizado e instruído com informações acostados pelo órgão do Poder Legislativo Municipal que providenciou a abertura deste processo e a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, foi incumbida da efetivação das atividades, estudos e atos necessários ao aparelhamento prévio, desencadeamento do objetivado, com o presente expediente legislativo a ser submetido ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Cáceres, a Mesa Diretora.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Destacamos aqui o artigo 21, inciso I, alínea “m” do Regimento Interno, que prevê:

“**Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

(...)

e) elaborar projeto de lei para fixação ou alteração do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;”

Por conseguinte, tendo em conta que para acatamento/formalização do intento se faz necessária a remessa de proposta legislativa ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, foi providenciada a elaboração da atinente minuta de Projeto de Lei Complementar (PLC) e do Parecer Prévio da Mesa Diretora, que é favorável à sua edição, atendendo ao princípio da legalidade.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Proposição é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a elaboração do Projeto de Lei Complementar que visa conceder revisão geral anual de 7% (sete por cento) sobre os valores dos Adicionais de Função e Funções de Confiança, previstos nas Lei Complementar nº 198, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, devidos aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro elaborada pela Diretoria Geral e Setor Contábil, que aponta um impacto mensal de **R\$ 5.695,17 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)** e um impacto anual estimado de **R\$ 74.037,21 (setenta e quatro mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos)**;

DECLARA, para os fins do disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que:

- a) O aumento da despesa decorrente da aprovação do referido Projeto de Lei Complementar tem **adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente para o exercício financeiro de 2025;
- b) A referida despesa apresenta **compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**;
- c) Existem recursos orçamentários suficientes nas dotações próprias do Poder Legislativo Municipal para suportar a despesa projetada, não afetando o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

cumprimento das metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- d) A despesa respeita os limites constitucionais e legais de gastos com pessoal do Poder Legislativo, conforme determinado pelo Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Ordenador de Despesa